



REUNIÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DA REDE DE MULHERES PARLAMENTARES DAS AMÉRICAS

**San Juan, Porto Rico
24 de setembro de 2004**

RESOLUÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NO IRAQUE

Nós, parlamentares membros da Rede de Mulheres das Américas, reunidas em San Juan, Porto Rico, em 24 de setembro de 2004,

CONSIDERANDO que no Iraque pós-guerra as mulheres necessitam de ajuda em três áreas prioritárias, a saber, serviços de saúde e saúde reprodutiva, educação e participação política;

CONSIDERANDO a situação que as mulheres iraquianas devem suportar, devido à ausência de medidas preventivas relacionadas aos atos de violência, à passividade da polícia, à falta de medidas de repressão em relação aos culpados; aspectos estes agregados às consequências da guerra, à destruição e aos bens saqueados, às sanções econômicas e também ao comprometimento dos direitos fundamentais da mulher;

Na área da saúde da mulher:

CONSIDERANDO que, no contexto de falta de segurança preponderante no Iraque desde abril de 2003 e ainda existente nos dias de hoje, os cortes de energia elétrica são freqüentes e o abastecimento de água potável difícil, e que, além do mais, a segurança alimentar está ameaçada, já que 60% das mulheres e suas famílias dependem das rações de alimentos distribuídas;

CONSIDERANDO que, no contexto de falta de segurança geral, pelo menos 400 mulheres e meninas foram violadas, cálculos evidentemente subestimados, pois as vítimas de violência sexual são freqüentemente exiladas da sociedade, e que tal receio impede mulheres e meninas de participar da vida pública, de ir à escola ou ao trabalho, ou até de receber atendimento médico;

CONSIDERANDO que a situação em relação aos serviços de saúde é extremamente preocupante, devido à nutrição inadequada e à assistência médica deficiente durante a gestação: 50% a 70% das mulheres em fase de gestação são anêmicas, 23% dos bebês já nascem com uma insuficiência ponderal e a mortalidade materna praticamente dobrou desde 1991;

Na área da educação e do trabalho:

CONSIDERANDO que o índice de analfabetismo das mulheres e o índice de matrículas de meninas nas escolas diminuíram após 1991 e que, em 2000, calcula-se que 31% das meninas não freqüentaram a escola, ou seja, duas vezes mais o número de meninos vivendo na mesma situação;

CONSIDERANDO que as mulheres representam 52% da população, embora constituam apenas 23% da força de trabalho formal; que muitas mulheres trabalham em setores informais e devem manifestar uma grande engenhosidade para conseguir sobreviver;

CONSIDERANDO que, em fevereiro de 2003, o Relator Especial sobre a violência contra as mulheres declarou que o governo iraquiano havia implantado leis para proteger as mulheres da exploração nos locais de trabalho e do assédio sexual, para permitir que as mulheres recorram às forças armadas e aos corpos de polícias e para lhes dar direitos igualitários em relação ao divórcio, à propriedade de bens, taxação e direito de voto;

Na área da participação política das mulheres:

CONSIDERANDO que, apesar das dificuldades e dos perigos, as mulheres iraquianas persistiram em querer participar e influenciar o processo político realizando reuniões regionais, fazendo campanhas de defesa dos direitos, efetuando consultas sobre a nomeação de mulheres para cargos no gabinete de transição e também na Comissão Eleitoral Independente e na futura Assembléia Geral;

CONSIDERANDO que a constituição provisória, assinada em 8 de março de 2004, contém uma disposição que proíbe a discriminação baseada no gênero, embora não garanta especificamente a igualdade entre homens e mulheres em três setores-chaves: casamento, estatuto de esposa e dissolução do casamento, direito de herança, atribuição da nacionalidade iraquiana aos filhos nascidos do casamento entre uma iraquiana e um não iraquiano;

CONSIDERANDO que a constituição provisória contém determinadas cláusulas sobre o respeito à igualdade, ou seja, a disposição que outorga às mulheres um certo número de cadeiras no parlamento e estabelece explicitamente que toda referência feita no masculino inclui concomitantemente homens e mulheres;

CONSIDERANDO que as três mulheres inclusas no Conselho do governo dentre os 25 membros representam apenas 12% das cadeiras e que, além do mais, a Sra. Aqila al-Hashimi, uma das três com cadeira no Conselho, faleceu em um atentado em setembro de 2003;

MANIFESTAMOS veementemente nossa solidariedade em relação às mulheres que sofrem e são vítimas de violência, particularmente as mulheres iraquianas,

INCITAMOS o conselho do governo iraquiano a desempenhar rapidamente aos seguintes aspectos indispensáveis: promoção da autonomia das mulheres no plano econômico, principalmente das mulheres pobres, rurais ou chefes de família; expansão da competitividade das mulheres no mercado de trabalho; diminuição da lacuna entre meninos e meninas em termos de educação; implantação de estruturas institucionais e socioeconômicas que considerem as preocupações das mulheres; reconhecimento e bom emprego das capacidades das mulheres para que elas possam tirar proveito também de todas as oportunidades de formação e educação;

SOLICITAMOS que as partes concernidas examinem atentamente as necessidades de proteção dos direitos das mulheres e das meninas e adolescentes, para que todo crime sexual possa ser relatado e que sejam suspensas todas as formas de discriminação em relação às mulheres e às meninas e adolescentes;

SOLICITAMOS que medidas sejam tomadas para a reforma do aparelho judiciário, para garantir que a legislação esteja em concordância com as normas e convenções internacionais, para incluir as mulheres nos corpos de polícias a fim de que sejam levados serviços médicos, psicológicos e jurídicos às vítimas de estupro e violência sexual, e para prestar assistência financeira e técnica às organizações da sociedade civil que auxiliam as mulheres e as meninas e adolescentes submetidas a violências ou a qualquer tipo de coação;

RECOMENDAMOS que as autoridades lá existentes considerem a saúde reprodutiva, principalmente a obstétrica de urgência, como uma prioridade e que as verbas necessárias lhe sejam atribuídas;

SOLICITAMOS que responsáveis sensibilizados à condição das mulheres sejam nomeados em cada ministério e cada nível de governo para garantir que a ajuda humanitária, a reconstrução, a administração civil considerem as necessidades das mulheres iraquianas;

REITERAMOS a importância dos seguintes princípios: garantir e proporcionar segurança jurídica às mulheres, trabalhar ardentemente para o respeito dos preceitos constitucionais, tratados, acordo e leis vigentes; zelar pela proteção e promoção dos direitos humanos; buscar equidade às pessoas de ambos os sexos, e também promover leis que previnam, penalizem e erradiquem a violência contra as mulheres;

REAFIRMAMOS nossa firme decisão de continuar lutando contra toda forma de discriminação e de violência contra as mulheres em todos os lugares do mundo, principalmente nos países em conflito armado.

EXORTAMOS as autoridades competentes a implantarem os programas derivados das conferências mundiais das Nações Unidas sobre os direitos humanos e da mulher, que conciliam, garantem e aprimoram a legislação atual, as regras, os regulamentos graças a modificações, principalmente assinando e/ou ratificando o Protocolo facultativo da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a fim de que as mulheres possam viver uma vida sem conflitos armados e também sem qualquer forma de discriminação e violência.